



SUPERINTENDÊNCIA

TERMO ADITIVO Nº **002/JARU-PREVI/2020**.
CONTRATO Nº 002/JARU-PREVI/2019.

TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
002/2019, QUE ENTRE SI FAZEM AS
PARTES IDENTIFICADAS, PARA OS
FINS E CONDIÇÕES DESCRITAS.

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU**, pessoa jurídica de direito público interno, denominada autarquia, tendo sua sede e foro situado à Avenida Rio Branco nº 1252, Centro, nesta cidade e comarca de JARU, estado de RONDÔNIA, com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF nº 22.859.490/0001-19, representado neste ato por Rogério Rissato Júnior, Superintendente, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **LOPES INFORMÁTICA LTDA – EPP**, representada por **ROGÉRIO FREIRE LOPES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 480.636 SSP/RO e do CPF/MF nº 457.281.002-87, podendo ser encontrado na Avenida Rio Branco nº 1505, setor 02, neste Município de Jarú, Estado de Rondônia, doravante denominado **LOCADOR**, resolvem firmar o presente conformidade com os autos de *Processo Administrativo nº 286/IPJ/2019*, mediante as seguintes cláusulas e condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato retro citado, que se trata da **LOCAÇÃO DO IMÓVEL URBANO** localizado na Avenida Rio Branco nº 1505 “B”, para fins exclusivamente de instalação do **JARU-PREVI**, visando atender a Autarquia Municipal – JARU-PREVI, conforme Contrato nº 002/2019, do Processo Administrativo nº 286/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Considerando o disposto no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as Cláusulas Terceira e Quinta do Contrato nº 002/JARU-PREVI/2019, que permite a sua, o prazo de vigência deste Termo Aditivo será de **01/01/2021** até **30/06/2021**, totalizando **06 (seis) meses**.

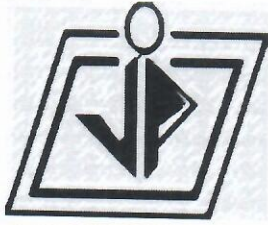
Caso as obras complementares na sede própria do JARU-PREVI fiquem prontas antes do término do prazo pactuado, o órgão poderá cessá-lo mediante aviso prévio.

CLÁUSULA TERCEIRA: JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

Justifica-se a presente prorrogação tendo em vista que a necessidade de execução de obras (muros, fachadas, calçadas, etc), que se encontra em fase de contratação.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

Mantém-se inalterado o valor Mensal de **R\$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais)**.



CLÁUSULA QUINTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FICHA: 642

UNIDADE: 021300 – JARU-PREVI

CATEGORIA FUNCIONAL: 09.122.1009.2052 – Manutenção das atividades do JARU-PREVI.

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiro Pessoa Jurídica.

EMPENHO: A despesa será empenhada no exercício de 2021.

CLÁUSULA SEXTA: DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

O presente Termo Aditivo vincula-se integralmente as Cláusulas e condições descritas no Contrato nº 002/2019, ficando estas inalteradas.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em **02** (duas) vias de igual teor e forma, pra um só efeito, que depois de lido e achado conforme, produzindo os efeitos legais e jurídicos a partir de 01/01/2021.

Jaru/RO., 04 de dezembro de 2020.



ROGÉRIO RISSATO JÚNIOR
Superintendente
Contratante



LOPES INFORMÁTICA LTDA – EPP
CNPJ/MF Nº: 03.357.895/0001-04
ROGÉRIO FREIRE LOPES
Representante/Locador